

6. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.
 - a. Caso o valor da Garantia Contratual seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto à seguir:
 - i. a inobservância do prazo acima fixado para apresentação da complementação da Garantia Contratual acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
 - ii. o atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá, a critério da Administração, acarretar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
7. Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.
8. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.
 - a. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.
9. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.



XIX PAGAMENTOS

1. A CONTRATADA deverá protocolar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.
2. As solicitações de pagamento de serviços manutenção preventiva e corretiva deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a. atesto do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (para cobranças referentes ao Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte) e Atesto do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua (para cobranças referentes ao Fórum Clóvis Beviláqua);
 - b. ART emitida pelo CREA-CE relativa ao contrato.
3. As solicitações de pagamento dos serviços, peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho deverão, ainda, ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a. relatório com o detalhamento de todos os itens não inclusos no custo mensal de manutenção, quando for o caso;
 - b. autorização e atesto do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (para cobranças referentes ao Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte) e autorização e atesto do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua (para cobranças referentes ao Fórum Clóvis Beviláqua);
 - c. ART emitida pelo CREA-CE relativa aos pagamentos dos serviços em cobrança.
4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A. Os pagamentos deverão ser realizados, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho.
5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.
6. As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.
7. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.
8. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o TRIBUNAL DE Justiça do Estado do Ceará efetuará:

- a. a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;
- b. o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.

XX DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

1. O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.
2. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueado para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE.
3. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.
4. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.
5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.
6. As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

XXI REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao





CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do CONTRATANTE.

2. Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.
3. O Contrato poderá ser repactuado, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela Administração reflitam os benefícios tributários, inclusive em caso de desoneração de folha de pagamento, concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.

XXII PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do ANEXO 2 - Modelo de Proposta.
2. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:
 - a. conformidade com as disposições constantes deste documento;
 - b. inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
 - c. prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - d. os preços máximos admitidos pelo TJ-CE são iguais aos valores unitários constantes no ANEXO 3 deste documento.
 - e. todos os valores constantes da Proposta de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

XXIII TRANSIÇÃO CONTRATUAL

1. A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa que possa vir a prestar serviços ao CONTRATANTE. Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão da documentação gerada dos serviços prestados, acrescido de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em Metodologia, sejam

33

- adequados ao correto entendimento do serviço executado, tais informações, serão repassadas no período de transição do contrato.
2. Toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE dentro do prazo indicado no item acima.
 3. O Plano de transferência de conhecimentos e tecnologias deverá conter todas as atividades necessárias para a completa transição do CONTRATO. Também deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário, que deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos e a identificação de todos os envolvidos com a transição.
 4. A CONTRATADA deverá realizar a ambientação dos técnicos do CONTRATANTE ou de empresa por ele designada. A transição deverá ocorrer na vigência do Contrato conforme o plano de transição a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.
 5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição
 6. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (nos casos do Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte) ou pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais (no caso do Fórum Clóvis Beviláqua), que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as sanções previstas nesse termo em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE por esta falha

XXIV ORDENADOR DE DESPESA E GESTORES DO CONTRATO

Ordenador de Despesa: Secretário de Administração

Gestor 1 – Diretor do DESEG

Para serviços realizados no Palácio da Justiça (Fortaleza, CE) e Fórum de Juazeiro do Norte.

Gestor 2 – Diretor do DEPPATFOR

Para serviços realizados no Fórum de Fortaleza (Forum Clóvis Beviláqua).

XXV VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.



XXVI JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na avaliação e julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL na proposta (vide modelo no ANEXO 2 deste documento), tendo suas características sido objetivamente definidas, tratando-se, portanto, de objeto comum.

Fortaleza-CE, 01 de julho de 2015

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Daniel Henrique da Silva

Daniel Henrique da Silva
Diretor de Divisão de Manutenção do Interior


Edson Nascimento Donato
Diretor de Divisão de Manutenção da Capital

Daniel Henrique Pires Cabral

Daniel Henrique Pires Cabral
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico


Moises Antônio Fernandes Monte Costa
Diretor do Depto. de Manutenção e Serviços Gerais



EM BRANCO

EM BRANCO

D. Pedro

J

ANEXO 1 - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)**1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:**

Unidade Jurisdicional			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

2 - Identificação do CONTRATANTE

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

4 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência:

- 1) Acione imediatamente a empresa CONTRATADA;
- 2) Comunique o fato ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

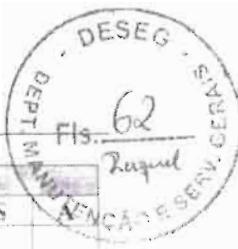
5 - Plano de Manutenção e Controle:

Observações:

- (1) - (M)- Mensal, (B)- Bimestral, (S)- Semestral, (A)- Anual
- (2) - Informações constam nos Relatórios de Manutenção.
- (3) - Preencher dados nas Fichas de Manutenção

CASA DE MÁQUINAS

Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Casa de Máquinas				
1.1	Verificar e eliminar sujeira, água, odores desagradáveis, fontes de ruidos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos.	•			
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório.	•			
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório.	•			
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
2	Tomada de Ar Exterior				
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.		•		
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.			•	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		•		
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e "dampers".			•	
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	•			
2.6	Verificar e corrigir (se necessário) fixação.	•			
2.7	Verificar e corrigir (se necessário) frestas dos filtros.	•			
2.8	Verificar e corrigir (se necessário) o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
3	Retorno de ar				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.	•			
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		•		
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e "dampers".		•		
4	Dutos e câmara plenum para ar				
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.		•		
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.	•			
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.	•			
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.	•			
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).			•	

**CONDICIONADORES DE AR**

Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S
1 Ventiladores				
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.	•		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	•		
1.3	Lubrificar mancais.	•		
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.	•		
1.5	Limpar sistema de drenagem.		•	
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.	•		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.	•		
2 Motores Elétricos				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	•		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.	•		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	•		
2.4	Lubrificar os mancais.	•		
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.	•		
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.	•		
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)			•
3 Polias e Correias				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.	•		
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.	•		
3.3	Substituir o jogo de correias.		•	
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.	•		
4 Acoplamentos				
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	•		
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.	•		
5 Filtros Secos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	•		
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•		
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).			•
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•		
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	•		

CONDICIONADORES DE AR		Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
6	Filtros Embebidos em Óleo					
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.	•				
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•				
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•				
6.4	Limpar o filtro.	•				
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		•			
6.6	Substituir o elemento filtrante				•	
7	Gabinete					
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	•				
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	•				
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.			•		
8	Evaporadores (Refrigerante / Ar)					
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	•				
8.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	•				
8.3	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante.			•		
8.4	Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto.			•		
8.5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.			•		
8.6	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	•				
8.7	Medir e registrar o superaquecimento	•				
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.	•				
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	•				
9	Condensadores (água / ar)					
9.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	•				
9.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água).				•	
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar).			•		
9.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos			•		
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos			•		
9.6	Limpar o sistema de drenagem			•		
9.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				•	
9.8	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema	•				

NP 01-2014

JF



CONDICIONADORES DE AR

Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S
10 Compressores				
10.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	•		
10.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruidos anormais.	•		
10.3	Medir e registrar tensão entre fases.	•		
10.4	Medir e registrar corrente em cada fase.	•		
10.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)			•
10.6	Verificar e corrigir o aterramento.		•	
10.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	•		
10.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.	•		
10.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	•		
10.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	•		
10.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.	•		
10.12	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).	•		
10.13	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.		•	
10.14	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.		•	
10.15	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.	•		
10.16	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.	•		
11 Círculo Refrigerante				
11.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.	•		
11.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.	•		
11.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.		•	
11.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.	•		
11.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.	•		
11.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.	•		
11.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenoide.		•	
11.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.	•		
12 Painéis Elétricos e Eletrônicos				
12.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.	•		
12.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.	•		
12.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botões, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.		•	
12.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos	•		
12.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.		•	
12.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.		•	

(Handwritten signatures and initials over the signature block)

DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR		M	B	S	A
Item	Identif. conjunto/componente/atividade				
1	Umidificadores de Ar com Gerador Elétrico de Vapor - (Quando houver)				
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	•			
1.2	Limpar os elementos.		•		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água.	•			
1.4	Verificar e corrigir o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem.	•			
1.5	Verificar e corrigir funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema distribuidor de vapor	•			
1.6	Verificar e corrigir funcionamento de válvulas solenóides		•		
1.7	Verificar e corrigir vazamentos nas linhas de vapor e condensado		•		
1.8	Medir e registrar tensão e corrente elétrica de entrada	•			
1.9	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos			•	
1.10	Verificar e corrigir aterramento dos elementos elétricos		•		
2	Aquecedores de Ar Elétricos – (Quando houver)				
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca de calor	•			
2.2	Limpar resistências elétricas do lado do ar		•		
2.3	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança	•			
2.4	Medir e registrar valores de tensão e corrente elétrica.	•			
2.5	Medir e registrar o isolamento elétrico			•	
2.6	Verificar e corrigir a existência de aterramento do componente		•		
2.7	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	•			
3	Registros e "dampers"				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•		
3.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.		•		
3.3	Verificar o certificado do teste do damper corta fogo (quando houver)		•		
3.4	Verificar e corrigir o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura		•		
3.5	Lubrificar os mancais		•		
4	Venezianas, Grelhas e Difusores				
4.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.	•			
4.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto			•	
4.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.		•		
4.4	Verificar e corrigir fixação.	•			
4.5	Medir a vazão e adequar as condições de projeto			•	
5	Dutos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
5.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.	•			
5.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.		•		
5.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.	•			
5.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto				•

**SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS**

Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1.	Sistemas Elétricos e Eletrônicos				
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.	•			
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.	•			
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botociras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.			•	
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos	•			
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	



ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA

Ao

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref. CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO – AR CONDICIONADO

Prezados Senhores,

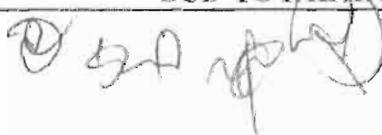
Apresentamos, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Fórum Clóvis Beviláqua.	TR	1337,6		
2	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Palácio da Justiça.	TR	300		
3	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Fórum de Juazeiro do Norte.	TR	90		
SOMATÓRIO (MENSAL)					
SUB-TOTAL ANUAL (A)					

Planilha 2 – Valor Máximo Estimado para Ressarcimento de Itens Pagos sob Medição (Valor Anual)

Item	Descrição	Custo Total
1	Valor máximo estimado para ressarcimento de itens pagos sob medição (compressores, trocadores de calor, válvulas de平衡amento e/ou controle e também, materiais, fluidos refrigerante e componentes com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (todos com mão de obra já inclusas nos custos de manutenção mensais))	RS 268.774,82
SUB-TOTAL ANUAL (B)		







Observações Importantes:

1. O valor da Planilha 2 é uma constante. Este valor é igual a 3% do valor estimado de um sistema de ar condicionado similar ao do objeto licitado (com base no custo de R\$ 5.185,90/TR).
Fonte: Tabela de Custos 023 – SEINFRA-CE)

2. Este valor não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

Planilha 3 - Custo Total Estimado do Contrato (Anual)

Item	Descrição	Custo Total
1	SUB-TOTAL ANUAL (A)	
2	SUB-TOTAL ANUAL (B)	R\$ 268.774,82
	SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)	

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

II- Estão inclusos na presente proposta todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao TJ-CE quaisquer custos adicionais;

III- Prazo de validade da proposta:

IV- Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

V - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 3 – PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Fórum Clóvis Beviláqua.	TR	1337,6	R\$ 20,22	R\$ 27.046,27
2	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Palácio da Justiça.	TR	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
3	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Fórum de Juazeiro do Norte.	TR	90	R\$ 85,38	R\$ 7.684,20
SOMATÓRIO (MENSAL)					R\$ 44.180,47
SUB-TOTAL ANUAL (A)					R\$ 530.165,66

O valor da Planilha 1 foi estimado com base em Estimativa de Preços realizada pelo serviço de compras deste Tribunal (vide Processo Administrativo 8507911-03.2015.8.06.0000)

Planilha 2 – Valor Máximo Estimado para Ressarcimento de Itens Pagos sob Medição (Valor Anual)

Item	Descrição	Custo Total
1	Valor máximo estimado para ressarcimento de itens pagos sob medição (compressores, trocadores de calor, válvulas de平衡amento e/ou controle e também, materiais, fluidos refrigerante e componentes com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (todos com mão de obra já inclusas nos custos de manutenção mensais)	R\$ 268.774,82
SUB-TOTAL ANUAL (B)		R\$ 268.774,82

Observações Importantes:

1. O valor da Planilha 2 é uma constante.

a) Este valor é igual a 3% do valor estimado de um sistema de ar condicionado similar ao do objeto licitado (com base no custo de R\$ 5.185,90 TR. Fonte: Tabela de Custos 023 – SEINFRA-CE)



b) Este valor é, ainda, aproximadamente igual à diferença do custo de manutenção de US\$ 4,74/m² (referência o ASHRAE Handbook de 2011) menos o custo de fixo de Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva (vide Planilha 1), consideradas as seguintes premissas de cálculos:

- i) a área climatizada dos Fórum Clóvis Beviláqua (34.239,64 m²) e de Juazeiro do Norte (1.698,82 m²) é numericamente igual a 65% da área total construída de cada uma dessas edificações;
- ii) A área climatizada do Palácio da Justiça é de 18.265,66 m². Fonte: Licitação para execução de projeto de ar condicionado do Palácio da Justiça;
- iii) 1 US\$ = R\$ 3,1019 (Fonte: <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar>, em 30/06/2015)
- iv) A quantia acima, se justifica pela impossibilidade de prever quais e quantos dos itens pagos sob medição serão necessários durante a vigência contratual. Justifica-se ainda, pela importância do sistema objeto deste documento para o funcionamento da edificação, dada a impossibilidade de funcionamento desta, por conta da falta de condições mínimas de conforto térmicos, ocasionadas por eventual parada de funcionamento de tal sistema.

2. Este valor não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

Planilha 3 - Custo Total Estimado do Contrato (Anual)

Item	Descrição	Custo Total
1	SUB-TOTAL ANUAL (A)	R\$ 530.165,66
2	SUB-TOTAL ANUAL (B)	R\$ 268.774,82
SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)		R\$ 798.940,48

ANEXO 4 – LISTA DE EQUIPAMENTOS

Item	Local	Equipamento	Qtde	Marca	Modelo/ Capacidade
1	Fórum Clóvis Beviláqua	Chiller	1	Trane	RTHD - 320 TR
2	Fórum Clóvis Beviláqua	Chiller	2	Trane	RTHD - 433,8 TR
3	Fórum Clóvis Beviláqua	Chiller	1	Carrier	30GDE150 - 150 TR
4	Fórum Clóvis Beviláqua	Torre de Resfriamento	1	Alfaterm	ASP-1400 - 205 m3/h
5	Fórum Clóvis Beviláqua	Torre de Resfriamento	2	Alfaterm	ASP-1800 - 280 m3/h
	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	3	Imbil	INI80 - 88 m3/h - 20 mCA
7	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	ITAP125 - 205 m3/h - 19 mCA
8	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	ITAP150 - 229 m3/h - 34 mCA
9	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	3	Imbil	ITAP125 - 238 m3/h - 20 mCA
10	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	INI125 - 277 m3/h - 20 mCA
11	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	INI125 - 286 m3/h - 44 mCA
12	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	Trane	UNT0800 - 2 TR
13	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	1	Carrier	8 TR
14	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	32	Carrier	10 TR
15	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	4	Carrier	12 TR
16	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	6	Carrier	15 TR
17	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	1	Carrier	1,5 TR
18	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	30 TR
19	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	20 TR
20	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	48	York	15 TR
21	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	7	York	7,5 TR
22	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	8,3 TR
23	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	6	York	10 TR
24	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	11	York	1,5 TR
25	Palácio da Justiça	Chiller	2	Carrier	30HR160D - 150 TR
26	Palácio da Justiça	Fancoil	2		40 TR
27	Palácio da Justiça	Fancoil	8		25 TR
28	Palácio da Justiça	Fancoil	2		7,5 TR



29	Palácio da Justiça	Torre de Resfriamento	3	Alpina	80-4A19-H	Fis.
30	Palácio da Justiça	Bombas	4	Worthington (motor WEG)	25 CV	
31	Palácio da Justiça	Bombas	4	Worthington (motor WEG)	30 CV	
32	Fórum de Juazeiro do Norte	Chiller	2	Bryant	ACTB045 - 45 TR	
33	Fórum de Juazeiro do Norte	Fancoil	39	Carrier	42 L	
34	Fórum de Juazeiro do Norte	Fancoil	1	Carrier	40AGA	
35	Fórum de Juazeiro do Norte	Bomba	2	WEG (motor)	EGF65	
36	Fórum de Juazeiro do Norte	Bomba	3	WEG (motor)	EGF40	
37	Fórum de Juazeiro do Norte	Inversor de frequência	1	Danfoss	VLT2800	

**ANEXO 05 – MODELOS DE ATESTADO DE VISITA/ VISTORIA e DE DECLARAÇÃO
DE DISPENSA DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ / ____

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e dos seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ e que tive conhecimento dos locais da realização dos serviços e verificou eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com alegação de desconhecimento das condições para realização dos serviços objeto deste pregão, estando portanto, em condições de apresentar proposta de preços.

Fortaleza-CE, ____ / ____ / ____

Representante Legal – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Visita Realizada ao Palácio da Justiça (Cambeba, Fortaleza/CE)
Ciente, em ____ / ____ / ____

Diretor de Divisão de Manutenção da Capital

Visita realizada ao Fórum Clóvis Beviláqua,
Ciente, em ____ / ____ / ____

Diretor do DEPPATFOR

Visita realizada ao Fórum de Juazeiro do Norte.
Ciente, em ____ / ____ / ____

Juiz Diretor do Fórum/Diretor de Secretaria





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO N°

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e dos seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deu acesso às dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar condicionado objeto deste Pregão Eletrônico e que dispensa a visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais documentos que compõem o processo licitatório. Declaro, ainda, não poder questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

Fortaleza-CE, ____ / ____ / ____

Representante Legal – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

A photograph showing a handwritten signature above two circular official seals or stamps.

Q

ANEXO 6 – ENCARGOS SOCIAIS

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
Mecânico de Refrigeração (Referência: Insumo 00034794 - Tabela SINAPI)*		R\$ 1.141,20
II - MÃO DE OBRA		
REMUNERAÇÃO		
Valor do salário		R\$ 1.141,20
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 228,24
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 91,29
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 17,11
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 11,41
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 2,28
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 6,84
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 28,53
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	R\$ 68,47
TOTAL - GRUPO A	39,80%	R\$ 454,17
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 95,09
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 126,79
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 22,18
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 15,85
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 3,80
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 3,16
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 0,84
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,23
TOTAL - GRUPO B	23,482%	R\$ 267,94
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 4,75
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 1,90
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 36,51
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,82
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 9,12
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 0,45
TOTAL - GRUPO C	4,784%	R\$ 54,55



GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 106,65
TOTAL - GRUPO D	9,346%	R\$ 106,65
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,37
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 0,29
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 0,66
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 3,27
TOTAL - GRUPO F	0,287%	R\$ 3,27
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	77,758%	R\$ 887,24
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.028,44

* Valor mínimo a ser pago pela CONTRATADA aos mecânicos de refrigeração que comporão as equipes técnicas residentes.

Caso a empresa CONTRATADA seja beneficiada pela desoneração de folha de pagamento, os percentuais acima deverão ser adequados, de forma refletir os benefícios concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
Auxiliar de Mecânico (Referência: Convenção coletiva de trabalho. N° do registro no MTE: CE001879/2014, N° da Solicitação: MR085501/2014)*		R\$ 860,00
II - MÃO DE OBRA		
REMUNERAÇÃO		
Valor do salário		R\$ 860,00
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 172,00
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 68,80
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 12,90
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 8,60
A.05 INCRA	0,20%	RS 1,72
A.06 SEBRAE	0,60%	RS 5,16
A.07 Salário Educação	2,50%	RS 21,50
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	RS 51,60
TOTAL - GRUPO A	39,80%	RS 342,28
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	RS 71,66
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	RS 95,55
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	RS 16,71
B.04 Auxílio Doença	1,389%	RS 11,94
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	RS 2,86
B.06 Faltas Legais	0,277%	RS 2,38
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	RS 0,63
B.08 Licença Paternidade	0,021%	RS 0,18
TOTAL - GRUPO B	23,482%	RS 201,91
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	RS 3,58
C.02 Indenização Adicional	0,167%	RS 1,43
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	RS 27,52
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	RS 1,37
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	RS 6,88
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	RS 0,34
TOTAL - GRUPO C	4,784%	RS 41,12






GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 80,37
TOTAL - GRUPO D	9,346%	R\$ 80,37

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,28
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 0,22
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 0,50

GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 2,46
TOTAL - GRUPO F	0,287%	R\$ 2,46

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	77,758%	R\$ 668,64
---------------------------------	----------------	-------------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.528,64
--	---------------------

* Valor mínimo a ser pago pela CONTRATADA aos auxiliares de mecânico que comporão as equipes técnicas residentes.

Caso a empresa CONTRATADA seja beneficiada pela desoneração de folha de pagamento, os percentuais acima deverão ser adequados, de forma refletir os benefícios concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.

ANEXO 7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Mão de Obra - Remuneração

Os valores mínimo dos salários a serem pago pela CONTRATADA para os profissionais residentes são:

Mecânico de Refrigeração: R\$ 1.141,20 (Referência: Insumo 00034794 - Tabela SINAPI)*

Auxiliar de Mecânico: R\$ 860,00 (Referência: Convenção coletiva de trabalho. N° do registro no MTE: CE001879/2014, N° da Solicitação: MR085501/2014)*

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000 %	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,00%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT – 3% (Atividades de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - código 4322-3/02 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

FAP – 2,000 (valor máximo, conforme Decreto n.º 6.957/2009).

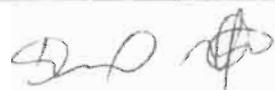
$$A.08 = 3 \times 2,000 = 6,000\%$$

Total dos Encargos do grupo A	39,800%
-------------------------------	---------

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP.

Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$\{(1/12) \times 100\} = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] - (0,00555)$ $\times 100\} + [(1 \times 0,05 \times 0,11111) \times$ $100] = 10,556\% + 0,555\% =$ $11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 – Aviso prévio trabalhado ²	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
B.04 – Auxílio Doença ³	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91.
B.05 – Acidente de trabalho ⁴	0,333%	$\{[(15/30)/12] * 0,08\} \times 100 =$ $0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.
B.06 – Faltas legais ⁵	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.



B.07 – Férias sobre licença maternidade ⁶	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 – Licença paternidade ⁷	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 1º, § 1º, da CLT.
Total	23,482%		

1 Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

2 Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

3 Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.

4 Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

5 Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

6 Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

7 Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Indenização adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01
Total	4,784%		

1 Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

2 Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

3 Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

4 Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

5 Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

6 Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

$$D.01 = 0,39800 \times 0,23482 = 9,346\%$$

Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	A.02 x C.01 = $(0,08 \times 0,00417) \times 100 =$ 0,033%	Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.1	0,026%	A.02 x B.05 = $(0,08 \times 0,0033) \times 100 =$ 0,026%	-
Total	0,059%		

I Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 (trinta) dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 (quinze) dias restantes do afastamento, porque os 15 (quinze) primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 (quatro) meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = $0,39800 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,287\%$

**ANEXO 8 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM
DEPOSITADOS NA CONTA DEPÓSITO VINCULADA**



CONTIGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
GRUPO A	
A.01 INSS	20,00%
A.02 FGTS	8,00%
A.03 SESI/SESC	1,50%
A.04 SENAI/SENAC	1,00%
A.05 INCRA	0,20%
A.06 SEBRAE	0,60%
A.07 Salário Educação	2,50%
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%
TOTAL - GRUPO A	39,80%
GRUPO B	
B.01 13º Salário	8,333%
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%
TOTAL - GRUPO B	19,444%
GRUPO C	
C.01 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	7,738%
TOTAL - GRUPO C	7,738%
GRUPO D	
D.01 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%
D.02 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%
D.03 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%
D.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%
TOTAL - GRUPO D	4,200%
ENCARGOS RETIDOS (B) + (C) + (D)	31,382%

Caso a empresa CONTRATADA seja beneficiada pela desoneração de folha de pagamento, os percentuais acima deverão ser adequados, de forma refletir os benefícios concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 02 DO EDITAL

ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA MENSAL	MÉDIA TOTAL MENSAL
1	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Fórum Clóvis Beviláqua.	TR	1337,6	R\$ 20,22	R\$ 27.046,27
2	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Palácio da Justiça.	TR	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
3	Serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva inclusive com fornecimento de itens contemplados nos preços unitários mensais nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Fórum de Juazeiro do Norte.	TR	90	R\$ 85,38	R\$ 7.684,20
VALOR TOTAL (MENSAL)					R\$ 44.180,47
SUB-TOTAL ANUAL (A)					R\$ 530.165,66

O valor da Planilha 1 foi estimado com base em Estimativa de Preços realizada pelo serviço de compras deste Tribunal (vide Processo Administrativo 8507911-03.2015.8.06.0000)

Planilha 2 – Valor Máximo Estimado para Ressarcimento de Itens Pagos sob Medição (Valor Anual)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento de itens pagos sob medição (compressores, trocadores de calor, válvulas de balanceamento e/ou controle e também, materiais, fluidos refrigerante e componentes com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (todos com mão de obra já inclusas nos custos de manutenção mensais)	R\$ 268.774,82
SUB-TOTAL ANUAL (B)		R\$ 268.774,82

Observações Importantes:

1. O valor da Planilha 2 é uma constante.

a) Este valor é igual a 3% do valor estimado de um sistema de ar condicionado similar ao do objeto licitado (com base no custo de R\$ 5.185,90/TR. Fonte: Tabela de Custos 023 – SEINFRA-CE)

b) Este valor é, ainda, aproximadamente igual à diferença do custo de manutenção de US\$ 4,74/m² (referência o ASHRAE Handbook de 2011) menos o custo de fixo de Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva (vide Planilha 1), consideradas as seguintes premissas de cálculos:

i) a área climatizada dos Fórum Clóvis Beviláqua (34.239,64 m²) e de Juazeiro do Norte (1.698,82 m²) é numericamente igual a 65% da área total construída de cada uma dessas edificações;

ii) A área climatizada do Palácio da Justiça é de 18.265,66 m². Fonte: Licitação para execução de projeto de ar condicionado do Palácio da Justiça;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

iii) 1 US\$ = R\$ 3,1019 (Fonte: <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar>, em 30/06/2015)

iv) A quantia acima, se justifica pela impossibilidade de prever quais e quantos dos itens pagos sob medição serão necessários durante a vigência contratual. Justifica-se ainda, pela importância do sistema objeto deste documento para o funcionamento da edificação, dada a impossibilidade de funcionamento desta, por conta da falta de condições mínimas de conforto térmicos, ocasionadas por eventual parada de funcionamento de tal sistema.

2. Este valor não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

Planilha 3 – Valor Total Estimado do Contrato (Anual)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
1	SUB-TOTAL ANUAL (A)	R\$ 530.165,66
2	SUB-TOTAL ANUAL (B)	R\$ 268.774,82
VALOR TOTAL ANUAL (B)		R\$ 798.940,48



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 03 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2015

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital nº /20_____, do TJCE.

_____, ____ de _____ de 2015.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 04 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º _____/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em _____ de 2015.

Empresa Proponente


Ao Sr.
Cláudio Régis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 05 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2015

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Cláudio Régis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 06 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

nº _____ (razão social), inscrita com o CNPJ
nº _____, por intermédio do seu representante legal
portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação
no Pregão Eletrônico nº _____/2015, em cumprimento a exigência contida no artigo 32,
parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação,
estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, _____ de 2015.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Cláudio Régis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 07 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.



([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Ao Sr.
Cláudio Régis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 08 DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM OS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO POR EXPANSÃO INDIRETA DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E FÓRUM DE JUAZEIRO DO NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____.)

CT N.º _____ /2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desa. _____ seu Secretário Geral, _____ e seu Secretário de Administração, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ /_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2015, devidamente homologada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para realização de serviços de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e Fórum de Juazeiro do Norte, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 e seus anexos, bem como no(s) seu(s) Anexo(s) _____, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Contrato.
- b) Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.
- c) Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- d) Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.
- e) Designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
- f) Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.
- g) Notificar toda e qualquer irregularidade observada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
- h) Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

II - DA CONTRATADA:

- a) Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção dos sistemas de ar condicionado objeto deste documento.
- b) Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.
- c) Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).
- d) Fornecer serviços, peças, materiais e demais componentes necessários para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação dos sistemas de ar condicionado objeto dessa licitação.
- e) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.
- f) Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- g) Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.
- h) Dispôr de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessários forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.
- i) Atender os prazos previstos neste documento, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste documento, sem ônus extras para o CONTRATANTE.
- j) Manter, em sua base de apoio, um estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços objeto deste documento.
- k) Responsabilizar-se pelo planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
- I) Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
 - m) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
 - n) Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.
 - o) Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.
 - p) Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.
 - q) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
 - r) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
 - s) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - t) Corrigir, tão logo sejam detectadas, todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
 - u) Designar somente profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.
 - v) Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus ANEXOS, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados e em quantidade compatível com a demanda.
 - w) Todas as peças, materiais, componentes, gases e acessórios a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e da CONTRATANTE.
 - x) Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.
 - y) Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.
 - z) Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.
 - aa) Participar, sempre que solicitado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e/ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, nas dependências do Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua ou no Fórum de Juazeiro do Norte, sempre a critério do CONTRATANTE.
 - bb) Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo CONTRANTANTE, orçamento para correção de eventuais problemas de QAI (Qualidade do Ar Interior).
 - cc) A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- dd) Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.
- ee) Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- ff) Prestar serviços e fornecimentos objeto deste Contrato, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados os limites da Lei.
- gg) Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8666/93.
- hh) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

4.1 Base de Apoio

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional na região metropolitana de Fortaleza/CE durante todo período de vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel com vigência no mínimo igual à do contrato em questão.

A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

- a) 02 (dois) computadores (ou notebooks) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- b) 01 (uma) linha de telefone fixo com atendente no horário comercial;
- c) 02 (dois) aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, todos de uso funcional do coordenador da base de apoio ou do Engenheiro responsável pela empresa. Não será aceito a utilização dos dois chips em um único aparelho tipo "multichip", tendo em vista que este aparelho só possui uma bateria e, portanto, não minimiza risco de falta de comunicação por desligamento do aparelho por descarga da bateria.
- d) 01 (um) veículo de apoio com capacidade de carga de no mínimo 500 kg, para no mínimo três passageiros, tipo furgão ou pickup utilitária. Os veículos deverão ter no máximo 3 (três) anos de fabricação devendo estar em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação com vigência no mínimo igual à do contrato em questão.

4.2 2. Recursos Humanos/ Qualificação dos Profissionais

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

- a) Um Engenheiro mecânico, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado por expansão indireta) àquelas que estão sendo licitadas.
- b) Um Técnico em mecânica, mecatrônica ou refrigeração com registro no CREA, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- c) 03 (três) mecânicos de refrigeração, com no mínimo:
 - ✓ 02 (dois) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho, ou;
 - ✓ 01 (um) ano de experiência comprovada em carteira de trabalho e com certificado de conclusão em curso de instalação, operação e manutenção em ar condicionado por



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

expansão indireta, com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração e curso de Comandos Elétricos com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração, ou;

- ✓ 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão em curso Técnico de Refrigeração com registro no CREA.
- d) 04 (quatro) auxiliares de mecânico, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada em carteira de trabalho.

Observações:

Os mecânicos e auxiliares técnicos deverão ser distribuídos em três equipes técnicas residentes. Como forma de garantir os atendimentos nos prazos fixados neste documento, bem como todos os serviços e atividades aqui estabelecidos, as equipes técnicas residentes deverão ser formadas por no mínimo:

- ✓ 01 (um) mecânico de refrigeração e 01 (um) auxiliar de mecânico (no caso do Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte);
- ✓ 01 (um) mecânico de refrigeração e 02 (dois) auxiliares de mecânico (no caso do Fórum Clóvis Beviláqua).

Estas deverão atender as três edificações que compõem os sistemas de ar condicionado objeto deste documento, sempre que solicitado.

Tendo em vista a alocação dos profissionais das equipes técnicas residentes em tempo integral, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.

Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do país de sua atuação, desde que não haja alterações das suas atribuições e competências.

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

- a) sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.

A CONTRATADA deverá proporcionar, sem nenhum ônus extra para o CONTRATANTE, até no máximo trinta dias após a assinatura do contrato, aos colaboradores que irão participar de forma direta do contrato com o TJ-CE, bem como a seis servidores do TJ-CE a serem designados em momento oportuno pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, curso de Manutenção e Instalação de Sistemas de Ar Condicionado por Expansão Indireta, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de renovação contratual, o curso deverá ser repetido, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

4.3 Ferramentas

Cada mecânico de refrigeração quando em prestação de serviços normais, de emergência ou de plantão, deverá estar acompanhado de um auxiliar de mecânico. Os profissionais deverão estar fardados, de calças compridas, usando crachás de identificação e portando ferramental completo de forma a garantir a execução dos serviços de acordo com os manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes.

A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os seguintes instrumentos:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a) alicate wattímetro;
- b) fasímetro;
- c) anemômetro;
- d) megômetro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos abaixo descritos:

5.1 Condições Gerais

- a) A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do ANEXO 1.
- b) Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- c) Para os serviços que contemplem a aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a execução está condicionada à aprovação, pelo CONTRATANTE, da Proposta Comercial a ser enviada pela CONTRATADA.

5.2 Manutenções Preventivas e Operação

- a) As manutenções preventivas, a serem realizadas periodicamente, conforme Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), tem como objetivo:
 - ✓ manter os sistemas de ar condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
 - ✓ implantar e disponibilizar, em todas as edificações da CONTRATANTE que contenham equipamentos de ar condicionado por expansão indireta, Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;
 - ✓ disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente os últimos 12 meses, para atender à fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - ✓ garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE;
 - ✓ manter limpos os componentes do sistema de ar condicionado objeto deste documento, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - ✓ verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
 - ✓ preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
 - ✓ descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
 - ✓ limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização da casa de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.
- b) As atividades de manutenção preventiva deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido no PMOC constante deste documento.
- c) Entre as diversas atividades de operação e controle, a serem realizadas diariamente, destacam-se:
 - ✓ ligar e desligar, sempre no início e final do expediente, todos os equipamentos e componentes que compõem os sistemas de ar condicionado objeto deste documento



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(acionamento de chillers, fancoils, compressores, ventiladores, motobombas e torres de resfriamento);

- ✓ controle e monitoramento de parâmetros operacionais (temperatura, pressão, tensão, corrente, vazão de água de purga) para verificar o rendimento e as condições de operação da instalação;
 - ✓ manobra de registros, válvulas e dampers.
-

NOTA

As atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva que necessitem ser executadas com o equipamento desligado (ex.: limpeza das serpentinas), deverão ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.3 Manutenções Corretivas

- a) As manutenções corretivas tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.
- b) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.
- c) Entre os serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de atendimento emergenciais e os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.
- d) Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser realizados pela equipe técnica residente caso estes não impactem em atrasos nos serviços de manutenção preventiva. Pelo exposto, sempre que necessário a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, outra equipe para execução dos serviços de manutenção corretiva.
- e) Para equipamentos em período de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a desinstalação e enviar o equipamento à assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos.

NOTA

Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.4 Plantão Presencial

A empresa CONTRATADA disponibilizará ainda, por solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, plantão presencial de mecânicos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciários. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor da manutenção preventiva mensal.

5.5 Subcontratação

- a) A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.
- b) A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.
- c) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6 Vistoria Técnica Inicial

A vistoria técnica inicial deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a contar da data de assinatura deste CONTRATO e resultará na emissão de relatório, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsáveis pela CONTRATADA, a ser avaliado pelo CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

5.7 Prazos

- a) O prazo para o início dos atendimentos emergenciais é de no máximo 10 minutos. Para os casos de parada de equipamentos e/ou componentes a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às solicitações em no máximo 01 (uma) hora. Os tempos serão contados do momento da comunicação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua.
- b) Quando da necessidade de aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a CONTRATADA deverá emitir Orçamento com prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação para emissão deste.
- c) O prazo para a solução do problema de equipamentos objetos deste Contrato é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da Ordem de Serviço, ou aprovação do Orçamento, quando for o caso.

5.8 Limites de Responsabilidade da CONTRATADA

- a) Os limites de atuação da CONTRATADA nas instalações abrangem todo o sistema de ar condicionado, inclusive os vãos de retorno, bocas de ar, alimentação elétrica, quadros de automação, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos sistemas de climatização objeto deste documento.
- b) A alimentação elétrica sob a responsabilidade da CONTRATADA inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos.
- c) No caso de quadro elétrico (inclusive quadros de automação) exclusivo para o sistema de ar condicionado, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa CONTRATADA.
- d) Para quadro geral de baixa tensão no qual exista um ou mais disjuntores exclusivos para o ar condicionado, dentre outros para as demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção do mesmo não será efetuada pela CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no subitem anterior.
- e) Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) A manutenção das estruturas de suporte dos equipamentos e os componentes dos sistemas de climatização são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9 Itens do Sistema de Climatização Assumidos pelo CONTRATANTE

- a) Para novas implementações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais das instalações e sua infra-estrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica e à eficiência energética dos sistemas de ar condicionado instalados, conforme necessidade



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

confirmada pelo CONTRATANTE, os custos de aquisição dos materiais serão assumidos pelo CONTRATANTE, incluindo, neste caso, a respectiva mão-de-obra necessária.

- b) Os principais serviços, não se restringindo necessariamente somente a estes, podem ser relacionados como:
 - ✓ Substituição dos isolamentos termoacústicos do interior dos gabinetes por outros com utilização de materiais à base de espuma elastomérica;
 - ✓ Adaptação dos gabinetes para instalação de filtros classe F5 e pré-filtros classe G1, onde ainda não estiver assim configurado;
 - ✓ Instalação de pré-filtros classe G1 nos vãos de retorno de sistemas em que não for possível o seu uso direto nos condicionadores;
 - ✓ Redimensionamento das tomadas de ar exterior para a vazão recomendada pela Resolução ANVISA vigente, relativa à Qualidade do Ar e instalação de pré-filtros classe G4;
 - ✓ Instalação de registros para controle de vazões de ar;
 - ✓ Adaptação do interior das casas de máquinas para atendimento às demais normas de Qualidade do Ar Interior.
- c) Todas as novas implementações, que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais das instalações e sua infra-estrutura, serão incorporadas aos sistemas, e tornam-se parte integrante, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA os materiais e serviços necessários à sua manutenção, sem ônus extras para o CONTRATANTE.
- d) O CONTRATANTE poderá adquirir os materiais e serviços de sua responsabilidade com terceiros, se entender como mais vantajoso, devendo a CONTRATADA acompanhar a sua execução, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.10 Informações Complementares

- a) Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- b) A CONTRATADA deverá responsabilizar e disponibilizar profissional, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção, bem como dos serviços executados em formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJCE.
- c) O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco à segurança ou saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Imediatamente, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do Solicitante da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Contrato e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Parágrafo Terceiro - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES, GASES E ACESSÓRIOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A aplicação de peças, materiais, componentes, gases e acessórios será realizada da seguinte forma:

7.1 Itens contemplados nos preços unitários mensais

São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, de peças, componentes, acessórios e materiais de manutenção e lubrificação, entre os quais destacam-se: lixas, trinchas, solvente, tintas (anti-corrosivo, esmalte sintético, etc.), óleo, fluidos refrigerante (R-22, R-134a, R-141b, R-407C, R-410A, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, dispositivos de expansão, filtros secadores, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, pressostatos, capacitores, placas eletrônicas (todas), placas controladoras, controles remotos, inversores de frequência, termostatos, termistores, sensores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contatoras, temporizadores, chaves de partida, fusíveis, motores, correias, polias, buchas, eixos, rolamentos, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, molas e drenos dos diversos sistemas de ar condicionado, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos.

Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira qualidade, não recondicionadas.

NOTA:

Somente serão aceitos fluidos refrigerantes que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos na norma ARI 700. Esta norma estabelece, por exemplo, limites de umidade, impurezas sólidas e gases não voláteis, aceitáveis em fluidos refrigerantes. Fabricantes de referência: DuPont e Honeywell. Para a utilização de fluidos refrigerantes de outros fabricantes, será necessária a apresentação de documento que comprove o atendimento à referida Norma.

7.2 Itens pagos sob medição

Serão pagos sob medição: compressores, trocadores de calor, válvulas de balanceamento e/ou controle e também, materiais, fluidos refrigerante e componentes com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (com mão de obra já inclusas nos custos de manutenção mensais). Estes pagamentos serão realizados como forma de ressarcir a aplicação, pela CONTRATADA, dos itens acima listados. Antes da aplicação dos itens, a CONTRATADA deverá submeter Orçamento para análise e aprovação do CONTRATANTE.

Os orçamentos emitidos pela CONTRATADA serão submetidos à aprovação do CONTRATANTE. A aprovação do orçamento está condicionada a:

- a) O valor orçado deverá ser, necessariamente, menor ou igual ao menor valor obtido com base em pesquisa de preços no mercado local;
- b) O valor orçado não poderá ser superior ao custo de aquisição do item acrescido de Taxa de Administração de 3,45%¹ (três vírgula quarenta e cinco por cento). Para os estritos efeitos deste item, o custo de aquisição para peças é considerado como sendo:
- c) Igual ao valor da nota fiscal de compra, para aquisições realizadas no estado do Ceará;
- d) Igual ao valor da nota fiscal de compra, mais frete, mais diferencial de ICMS, para aquisições realizadas fora do estado do Ceará;
- e) Disponibilidade financeira;
- f) Autorização dos Gestor(es) do Contrato e do Ordenado da Despesa.

O pagamento será feito após comprovação dos custos de aquisição do item a ser ressarcido (mediante apresentação das notas fiscais e documentos fiscais comprobatórios) e comprovação da aplicação das peças.

¹ Igual à Taxa de Administração média conforme quadro 28 da Ata nº 37/2013 - Plenário do TCU. Data da Sessão: 25/09/2013 - Ordinária. Código eletrônico para localização na página do TCU na internet: AC-2622-37/13-P.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Os pagamentos serão descontados da provisão para resarcimento de itens pagos sob medição (Planilha 3 do ANEXO 3 deste Contrato).

EXEMPLO

Orçamento da Contratada: R\$ 103,45 (sendo R\$ 100,00 de custos de aquisição e R\$ 3,45 referente à Taxa de Administração).

Supondo que em sua pesquisa de preços com base no mercado local o CONTRATANTE receba uma proposta com preço inferior a R\$ 103,45 (ex: R\$ 95,00), o fiscal do CONTRATO deverá comunicar o fato e o preço à CONTRATADA que deverá, obrigatoriamente, emitir novo orçamento com valor máximo de R\$ 95,00, já considerando a taxa de administração.

NOTAS

- a) Todos os custos com diárias, deslocamentos, transporte (vertical e horizontal), fretes, transporte (vertical e horizontal) decorrentes de quaisquer serviços ou fornecimentos originados a partir deste documento deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA.
- b) Os procedimentos que envolvam substituições de itens pagos sob medição, se iniciarão com a especificação da(s) peça(s), material(s), gás e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), mediante preenchimento e envio da Ficha de Manutenção e da respectiva Proposta Comercial (Orçamento).
- c) A CONTRATADA deverá dar continuidade aos serviços após aprovação expressa pelo CONTRATANTE, sendo descontados dos prazos de resolução do problema, o tempo decorrente da aquisição dos itens não contemplados nos preços unitários mensais;
- d) Para estes itens, ou ainda quaisquer outros não contemplados nos preços unitários mensais, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado, com todas as informações técnicas dos componentes/materiais, cujas especificações devem ser iguais ou equivalentes aos originais, fornecendo também os dados de identificação como tipo, marca, modelo e quantidade, em até 5 (cinco) dias após as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor máximo global de R\$ _____ (_____), referente ao valor mensal de R\$ _____ (_____), pelos serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta, e R\$ 268.774,82 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) da provisão anual para o resarcimento de itens pagos sob medição, conforme descritos nas planilhas do Anexo 03 deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá protocolar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

Parágrafo Segundo - As solicitações de pagamento de serviços manutenção preventiva e corretiva deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Atesto do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (para cobranças referentes ao Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte) e Atesto do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua (para cobranças referentes ao Fórum Clóvis Beviláqua);
- II. ART emitida pelo CREA-CE relativa ao contrato.

Parágrafo Terceiro - As solicitações de pagamento dos serviços, peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho deverão, ainda, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Relatório com o detalhamento de todos os itens não inclusos no custo mensal de manutenção, quando for o caso;
- II. Autorização e atesto do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (para cobranças referentes ao Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte) e autorização e atesto do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua (para cobranças referentes ao Fórum Clóvis Beviláqua);

III. ART emitida pelo CREA-CE relativa aos pagamentos dos serviços em cobrança.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A. Os pagamentos deverão ser realizados, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Sexto - As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Sétimo - Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

Parágrafo Oitavo - Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará efetuará:

- I. A retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;
- II. O contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.

Parágrafo Nono - A empresa contratada deverá, ainda, observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Décimo - O contingenciamento dos encargos trabalhistas será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo Décimo primeiro - A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueado para movimentação – em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo segundo - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA, e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo Décimo terceiro - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo Décimo quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo quinto - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo Décimo sexto - A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados - salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Décimo sétimo - A solicitação do resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903900.00.0.20
04100001.02.122.500.28281.0100000.33903000.00.0.20
04100001.02.122.500.28281.0800000.33903900.00.0.20
04100001.02.122.500.28281.0800000.33903000.00.0.20

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será fixo e irreajustável, pelo período mínimo de 01 (um) ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

Parágrafo Segundo - Este Contrato poderá ser repactuado, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela Administração reflitam os benefícios tributários, inclusive em caso de desoneração de folha de pagamento, concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A transição deste Contrato será realizada da seguinte forma:

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa que possa vir a prestar serviços ao CONTRATANTE. Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão da documentação gerada dos serviços prestados, acrescido de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em Metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado, tais informações, serão repassadas no período de transição do contrato.

Parágrafo Quarto - Toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE dentro do prazo indicado no parágrafo acima.

Parágrafo Quinto - O Plano de transferência de conhecimentos e tecnologias deverá conter todas as atividades necessárias para a completa transição deste CONTRATO. Também deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário, que deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá realizar a ambientação dos técnicos do CONTRATANTE ou de empresa por ele designada. A transição deverá ocorrer na vigência do Contrato conforme o plano de transição a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição.

Parágrafo Oitavo - O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(nos casos do Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte) ou pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais (no caso do Fórum Clóvis Beviláqua), que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às sanções previstas neste Contrato em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE por esta falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Parágrafo Quarto - Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute à suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;
- II. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

Parágrafo Quinto - Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuem para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

Parágrafo Sexto - O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

Parágrafo Segundo - A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Terceiro - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados neste item, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

Parágrafo Primeiro - ADVERTÊNCIA, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Segundo - MULTA, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas 1 e 2 deste documento.

Parágrafo Terceiro - Incidir-se-ão acréscimos percentuais sobre a multa, por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor monetário da multa a ser aplicada, caso a reincidência da infração ocorra num prazo de até 30 (trinta) dias;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor monetário da multa a ser aplicada, caso a reincidência da infração ocorra num prazo maior que 30 (trinta) dias e menor que 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Quarto - RESCISÃO do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJ-CE por prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Sexto - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Sétimo - Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global máximo do Contrato, a CONTRATADA que:

- I. apresentar documentação falsa;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar na execução do contrato;
- IV. fraudar na execução do contrato;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. cometer fraude fiscal;
- VII. fizer declaração falsa.

Parágrafo Oitavo - O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:

- I. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;